



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5696/2013 Projeto de Resolução: 23/2013 -
Data e Hora: 03/06/2013 17:15:57
Procedência: Serjão

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Vitória a disponibilização de intérpretes de libras e dá outras providências.

2

Processo: 5696/2013 Projeto de Resolução: 23/2013
Data e Hora: 03/06/2013 17:15:57
Procedência: Serjão

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Vitória a disponibilização de intérpretes de libras e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Vitória a disponibilização de intérpretes de libras e dá outras providências.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vitória deverá disponibilizar intérpretes de LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais).

§ 1º. Os intérpretes de Libras atuarão nas sessões elencadas no título VI do Regimento Interno da CMV, bem como nas audiências públicas das Comissões Permanentes, Especiais e Parlamentares de Inquérito.

I - A disponibilização que se refere o § 1º será feita sempre que requerida com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º - Haverá também intérpretes de Libras atuando em caráter permanente no âmbito do serviço de Cerimonial, em dias úteis no horário comercial, prestando seus serviços aos visitantes com deficiência auditiva.

Art. 2º - Sempre que houver sessões com a presença de intérprete de Libras, TV Câmara disponibilizará imagem deste, através do recurso PIP (Picture in Picture).

Art. 3º - Caberá a Mesa Diretora, em até 90 dias contados da publicação da Resolução, definir normas regulamentares para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de junho de 2013.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5696	02	J

JUSTIFICATIVA

A inclusão é um tema que está em voga. Isso porque, a busca pela concretização de transformar Vitória numa cidade inclusiva, onde é possível uma sociedade para todos é um sonho que pode se tornar realidade.

O Intérprete de LIBRAS é uma ferramenta poderosa para a inclusão de pessoas com deficiência auditiva, visando à sua inserção na vida produtiva, cultural, educativa, social e política, ou seja, que tenham direito à participação efetiva na vida societária.

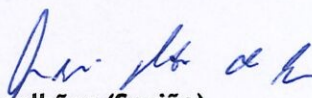
No Brasil, o número de pessoas com surdez é muito alto. De acordo com os dados populacionais coletados pelo IBGE/2000, o Brasil tem mais de 5.750.809 pessoas com problemas relacionados à surdez.

Tem-se falado bastante nos tempos atuais sobre a inclusão, mas o que vemos, na realidade, é uma grande exclusão, pois muitas instituições ainda negam o acesso do cidadão surdo ao conhecimento, isto é, negam a contratação do intérprete. Escolas, faculdades, empresas e serviços públicos necessitam urgente da presença desse profissional que, atualmente, vem conquistando o seu espaço.

A ação desse profissional é uma ferramenta riquíssima na integração e valorização dessas pessoas com deficiência auditiva, por isso, sua contribuição não é apenas de funcionar como intérprete de LIBRAS, mas principalmente, do contato diário com a comunidade que possui essa deficiência, conhecendo toda uma cultura que envolve o ser surdo, as leis que asseguram seus direitos, bem como, os deveres da profissão.

Desta maneira entendo que é de grande importância que todas as pessoas independentes de suas deficiências possam ter conhecimento e participação do dia a dia do Legislativo Municipal. Por isso peço aos nobres edis apoio para aprovação desta matéria.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de junho de 2013.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5696	03	<i>[Handwritten Signature]</i>

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
03/06/2013

Anabel Pereira dos Reis
Encarregada de Serviços Gerais
Matr.: 2220
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 05/06/2013

DIRETOR

[Handwritten Signature]
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUI-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 05/06/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM ¹ DISCUSSÃO

Em 06/06/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM ² DISCUSSÃO

Em 11/06/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM ³ DISCUSSÃO

Em 12/06/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) ~~COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA~~
- 2) ~~MESA DIRETORA - CMV~~
- 3) ~~COMISSÃO DE FINANÇAS~~
- 4) _____

EM 14 / 06 / 2013

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

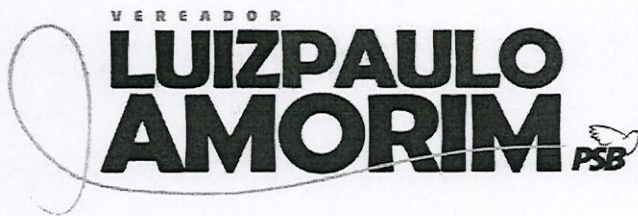
COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador Luiz Paulo

Amorim para relatar

Em 20/06/2013.

Presidente



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5696	24	4

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI: 23/2013

PROCESSO: 5696/2013

PROCEDENCIA: SERJÃO

Relatório:

Trata-se do projeto de Lei, formulado pelo Vereador Serjão, conforme consta no documento de fl 01.

Tem como principal fundamento o fato de que a participação do intérprete de libras é uma ferramenta poderosa para inclusão de pessoas com deficiência auditiva, visando à sua inserção na vida produtiva, cultural, educativa, social e política.

O presente projeto está sendo apresentado a esta Assessoria jurídica para emitir análise preliminar sobre a legalidade da matéria.

FUNDAMENTAÇÃO

O PROJETO DE Lei elaborado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR Sérgio Magalhães (Serjão) é de suma importância no que se trata de uma sociedade inclusiva.

A visão da sociedade, das pessoas e das instituições a cerca de como lidar com as pessoas com deficiência vem mudando nos últimos dez anos, principalmente em relação aos sujeitos surdos, a comunidade surda percebe profundas transformações sociais que valorizam o tratamento dos ouvintes em relação aos surdos, decorrentes da organização da comunidade surda, das

14

políticas públicas conquistadas e da oficialização da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

No ano de 2002, foi publicada a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como língua materna da comunidade surda. Essa Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Além de regulamentar a LIBRAS como língua oficial das comunidades surdas brasileiras, reconheceu a necessidade de atuação do profissional Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – ILS para intermediar a comunicação entre ouvintes e surdos nas diversas instituições públicas e na educação de surdos, estabelecendo os critérios fundamentais para formação de intérpretes.

Em primeira análise cumpre ressaltar que a importância na interação entre os sujeitos surdos é fundamental para ter acesso às informações e conhecimentos, também para construir sua identidade. Logo, é importante considerar que na aquisição da linguagem pela pessoa surda, se desenvolverá com eficiência quando tiver contato mais cedo com a língua de sinais.

Se levar em conta a quantidade de pessoas na sociedade acometidas com a surdez, percebe-se que é razoável a propositura do nobre Vereador em relação aos assuntos de interesse local. A competência para tratar de assuntos de interesse local, cabe aos Municípios, a teor do que dispõe o art. 30, II, da CF/88, suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

Diante do exposto por não existir confronto por Legislação Federal, Estadual ou Legislação Orgânica do Município opino favoravelmente pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto de Lei 60/2013.

S. M.J. este é nosso parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 01 de julho de 2013

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 20 / 08 / 2013.

Presidente

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
596	06	4

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Assessoria Diretora

Ào Sr. Vereador Fabiano

Gaudíus para relatar.

Em 27/08/2013

Presidente

Assos a matéria para emissão de parecer.

Em, 29/08/2013

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5696	07	14

MESA DIRETORA

Projeto de Lei: 23/2013

Processo: 5696/2013

Autor: Sérgio Magalhães

Ementa: "Institui no âmbito da Câmara Municipal de Vitória a disponibilização de intérpretes de libras e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Sérgio Magalhães, o projeto em epígrafe dispõe sobre a disponibilização de intérpretes de libras nas Sessões Legislativas, Audiências Públicas das Comissões Permanentes, Especiais e Parlamentares de Inquérito.

Em atendimento ao disposto no artigo 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, no período de 06/06/2013 a 12/06/2013 sem receber emendas ou substitutivos, e foi recebida em 27/08/2013 para emissão de parecer da Mesa Diretora.

II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto de lei trata de proposição que visa disponibilização de intérpretes de libras nas Sessões Legislativas, Audiências Públicas das Comissões Permanentes, Especiais e Parlamentares de Inquérito e dá outras providências.

A Comissão de Justiça emitiu parecer favorável pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, tendo em

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5696	08	rf

vista a inexistência de confronto da mesma com a Legislação Federal, Estadual ou Orgânica do Município.

Contudo, a matéria em epígrafe já foi discutida e consta no novo Regimento Interno, que esta em fase final de aprovação na Casa, em seu artigo 123, parágrafo único, o qual prevê:

"Artigo 123 - A Câmara reunir-se-á em Sessões:

...

Parágrafo Único. As Sessões contidas nos incisos I, II e III, serão traduzidas simultaneamente para a linguagem brasileira de sinais (LIBRAS), por um tradutor ou interprete devidamente habilitado."

Diante do exposto, opino pelo arquivamento do Projeto de Resolução em análise, tendo em vista que a matéria já será contemplada em legislação pertinente.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 13 de dezembro de 2013.

Vereador Fabrício Gandini
RELATOR

Comissão de Mesa Diretora

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 19 / 02 / 2014

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5696	09	<i>[Handwritten signature]</i>

*ao Departamento Legislativo para as
devidas providências conforme parecer
do Relator Vereador Fabrício Gandini*

Mans de Graças Leite Jr,



Jacqueline Rocha F. Freitas
Secretária das Comissões Permanentes

ARQUIVE-SE
Em 02 / 03 / 2014
Câmara Municipal de Vitória